CNP Seguros holding | Brasil

CNP SEGUROS HOLDING BRASIL S.A.
CNPJ: 14.045.781/0001-45

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas em 31 de Dezembro de 2021
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

continuação

b. Créditos das operações de seguros
Esse ativos financeiros são representados por prêmios a receber, ativos de resseguro e outros créditos operacionais (créditos do SFH). Esses créditos são contabilizados pelo custo amortizado e são avaliados por *impairment* (recuperação) a cada data de balanço.

2.4.2. Mensuração
O valor de mercado dos títulos é determinado de acordo com os critérios e informações abaixo:
a. Títulos públicos: com base no "preço unitário de mercado" informado pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA.
b. Ações: com base nas cotações de preço médio divulgados pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão no último pregão em que foram negociadas.
c. Dívida privada emitida por empresas ou por instituições financeiras: debêntures, certificados de depósitos bancários, letras financeiras, letras de crédito imobiliário e letras de crédito do agronegócio: com base em modelo de precificação desenvolvido pelo custodiante, que considera fatores de risco incluído o risco de crédito do emissor.

2.4.3. Instrumentos financeiros derivativos
A política de utilização de instrumentos derivativos ocorre na gestão dos fundos de investimento, de acordo com os limites estabelecidos em seu o regulamento com foco na proteção, sem operação de *hedge*.
O controle das posições em derivativos é feito pelo custodiante e, internamente, pelo gestor de risco, não subordinado diretamente à gestão de ativos, garantindo-se a independência no acompanhamento dos riscos.

2.5. Impairment

2.5.1. *Impairment* de ativos financeiros

a. Ativos mensurados ao custo amortizado
O Grupo avalia no final de cada exercício se há evidência objetiva de que o ativo financeiro ou o grupo de ativos financeiros está deteriorado. Um ativo ou grupo de ativos financeiros está deteriorado e os prejuízos por *impairment* são incorridas somente se há evidência objetiva de *impairment* como resultado de um ou mais eventos ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos (um "evento de perda") e aquele evento (ou eventos) de perda tem um impacto nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro ou grupo de ativos financeiros que pode ser estimado de maneira confiável pela Administração.
Os critérios que o Grupo usa para determinar se há evidência objetiva de uma perda por *impairment* incluem:
• Dificuldade financeira relevante do emitente ou tomador;
• Uma quebra de contrato, como inadimplência ou mora no pagamento dos juros ou principal;
• Torna-se provável que o tomador declare falência ou outra reorganização financeira;
• O desaparecimento de um mercado ativo para aquele ativo financeiro devido às dificuldades financeiras; ou
• Dados observáveis indicando que há uma redução mensurável nos futuros fluxos de caixa estimados a partir de uma carteira de ativos financeiros desde o reconhecimento inicial daqueles ativos, embora a diminuição não possa ainda ser identificada com os ativos financeiros individuais na carteira.
O Grupo avalia em primeiro lugar se existe evidência objetiva de *impairment*:
• A redução ao valor recuperável sobre operações de seguros e resseguros é constituída em montante julgado suficiente para fazer face a eventuais perdas na realização de créditos e que leva em consideração os prêmios vencidos há mais de 60 dias e 180 dias respectivamente, líquidos de recuperações e cessões, independentemente de iniciados os procedimentos judiciais para o seu recebimento;
• Para cálculo da provisão para risco de crédito dos valores a receber do FCVS a Companhia adota metodologia específica que está descrita na nota 6.2.1;
• Demais operações: constituída através de análises individualizadas e em montante julgado suficiente para fazer face a eventuais perdas na realização dos créditos.
Mediante avaliações, o Grupo entende que a redução ao valor recuperável está adequada e reflete o histórico de perdas internas, conforme regra do CPC 38.

b. Ativos classificados como disponíveis para venda
O Grupo avalia no final de cada exercício do relatório se há evidência objetiva de que o ativo financeiro está deteriorado.
No caso de investimentos em instrumentos de capital, é analisado se existe uma queda acentuada e/ou constante no valor de mercado do ativo em relação ao seu valor de aquisição, de acordo com parâmetros estabelecidos pela Administração. Em caso positivo, a perda esperada é reclassificada no patrimônio líquido para o resultado do período. Os valores reconhecidos como perda de instrumentos de capital não são revertidos em períodos subsequentes.
Para os instrumentos de dívida, é analisado se existe um risco de *default* do emissor. Em caso positivo a perda esperada é registrada no resultado do período, podendo esta ser revertida, caso seja verificado um aumento no valor do ativo e que esse fato possa ser relacionado a eventos posteriores ao reconhecimento da perda.

2.5.2. Impairment de ativos não financeiros
Os ativos compostos pelos gastos com *software*, são registrados ao preço de custo, estão sujeitos à amortização (20% ao ano) e são revisados para a verificação de *impairment* sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Uma perda por *impairment* é reconhecida, quando aplicável, pelo valor ao qual o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável. Este último é o valor mais alto entre o valor justo de um ativo menos os custos de venda e o valor em uso.

2.6. Ativos relacionados à resseguros
A cessão de resseguros é efetuada no curso normal de suas atividades com o propósito de limitar sua perda potencial, por meio da transferência de riscos. Os passivos relacionados às operações de resseguros são apresentados brutos de suas respectivas recuperações ativas, uma vez que a existência do contrato de resseguro não exime as obrigações para com os segurados.

2.7. Imobilizado e intangível
O imobilizado é contabilizado ao custo de aquisição e as depreciações são calculadas pelo método linear, com base na vida útil estimada dos bens. As taxas de depreciação utilizadas pelo Grupo são: i) móveis, máquinas e demais equipamentos - 10% a.a.; ii) equipamentos de informática e veículos - 20% a.a.. Além do imobilizado descrito acima, a Companhia detém ativos de direitos de uso conforme CPC 06(R2)/IFRS 16, vide notas 2.14 e 13.b.
O intangível refere-se a gastos em desenvolvimento de sistemas informatizados, a serem amortizados a partir da data de sua utilização. A taxa de amortização utilizada pelo Grupo é predominantemente de 20% a.a.

2.8. Contratos de seguros e contratos de investimento
Em linha com o CPC 11, a Companhia efetuou o processo de classificação de todos os contratos de seguro com base em análise de transferência de risco significativo de seguro entre as partes no contrato, considerando adicionalmente, todos os cenários com substância comercial onde o evento segurado ocorre, comparado com cenários onde o evento segurado não ocorre. A Companhia emite diversos tipos de contratos de seguros em diversos ramos que transferem risco significativo de seguro, risco financeiro ou ambos.
Como guia geral, a Companhia define risco significativo de seguro como a possibilidade de pagar benefícios adicionais significativos aos segurados na ocorrência de um evento de seguro (com substância comercial) que são maiores do que os benefícios pagos caso o evento segurado não ocorra.
Os contratos classificados como contratos de investimento são relacionados aos produtos de capitalização, um tipo de poupança programada combinada com sorteios periódicos de prêmios em dinheiro que não transfere risco de seguro significativo.

2.9. Provisões técnicas de contratos de seguros
As provisões técnicas são constituídas em consonância com as determinações e os critérios estabelecidos em legislações específicas.

2.9.1. Segmento de seguros de pessoas e danos

Provisão de Prêmios Não Ganhos (PPNG) e parcela de Riscos Vigentes Não Emitidos (RVNE)
A Provisão de Prêmios Não Ganhos (PPNG) é constituída pela parcela de prêmio comercial correspondente ao período de risco ainda não decorrido, e que deve ser suficiente para arcar com os sinistros a ocorrer relativos aos riscos ativos de contratos emitidos até a data do fechamento relativo ao balanço. A Administração constitui, adicionalmente, a parcela relativa aos Riscos Vigentes, mas Não Emitidos (RVNE) da PPNG, obtida através do valor médio observado dos prêmios emitidos com atraso nos últimos 12 meses.

Provisão de Sinistros a Liquidar (PSL)
A provisão é constituída (e atualizada monetariamente nos termos da legislação) para a cobertura dos valores que a Administração estima serem necessários para arcar com os pagamentos futuros de indenização dos sinistros já avisados até a data do fechamento contábil relativo ao balanço. Para os sinistros judiciais, a provisão é calculada através da probabilidade de pagamento do sinistro por provável, possível, remota.

Provisão de Sinistros Ocorridos e Não Avisados (IBNR)
A provisão é constituída para a cobertura dos valores de indenização que a Companhia estima serem necessários para liquidar os sinistros já ocorridos, mas ainda não avisados até a data do fechamento contábil relativo ao balanço.
Sendo estimada pelo método *Chain Ladder* com observações de 4 trimestres para o grupo Patrimonial, observações de 16 trimestres para o Habitacional (Morte e Invalidez por Acidente), observações de 8 trimestres para o Automóvel, observações de 12 trimestres para o Crédito, com observações de 20 trimestres para o Habitacional (Danos Físicos) e 24 trimestres para Habitacional (Fora do SFH) para a Caixa Seguradora S.A.. Sendo estimada pelo método *Chain Ladder* e *Bornhuetter-Ferguson*, com observações de 4 trimestres para o grupo de Vida e 8 trimestres para o grupo de Crédito.

Provisão de Sinistros Ocorridos mas Não Suficientemente Avisados (IBNeR)
A provisão é constituída para cobrir as reavaliações dos valores de indenização dos sinistros realizadas posteriormente à constituição inicial da PSL, reavaliações estas que poderão se dar ao longo do processo de regulação até a sua liquidação final.
Sendo estimada pelo método *Chain Ladder* com observações de 8 trimestres para o grupo de Vida e 8 trimestres para o grupo de Crédito.

Provisão de Despesas Relacionadas (PDR)
A provisão é constituída para a cobertura dos pagamentos futuros dos valores de despesas diretamente relacionadas aos sinistros/eventos já ocorridos até a data do fechamento contábil relativo ao balanço. Para os planos estruturados no regime financeiro de capitalização, a Administração ainda constitui uma parcela de PDR relativa a despesas de sinistros/eventos e a ocorrer. A estimativa da provisão é obtida através da relação entre despesas avisadas e sinistros avisados.

Provisão Complementar de Cobertura (PCC)
A provisão é constituída para a cobertura da insuficiência nas provisões técnicas, quando esta for constatada pelo Teste de Adequação de Passivos (TAP).

2.9.2. Segmento de saúde e odonto

Provisão para Prêmios ou Contribuições Não Ganhas (PPCNG)
A provisão é constituída para a cobertura dos eventos/sinistros a ocorrer, apurando a parcela de prêmio/contribuições não ganhas, relativa ao período de cobertura do risco.

Provisão de Eventos/Sinistros a Liquidar (PESL)
A provisão é constituída pelo valor integral, cobrado pelo prestador ou a ser reembolsado ao segurado, no mês da notificação da ocorrência da despesa assistencial, bruto de qualquer operação de resseguro.

Provisão para Eventos Ocorridos e Não Avisados (PEONA)
A provisão é constituída mensalmente, considerando o total de eventos indenizáveis.

Provisão para Eventos Ocorridos e Não Avisados no SUS (PEONA-SUS)
A provisão é constituída mensalmente, considerando o total de eventos indenizáveis provenientes do SUS.

Provisão para Remissão
A provisão é constituída para garantia das obrigações decorrentes das cláusulas contratuais de remissão das contraprestações pecuniárias referentes à cobertura de assistência saúde, firmadas com o beneficiário, calculada mensalmente.

2.9.3. Segmento de capitalização

Provisão Matemática para Capitalização (PMC)
A provisão é constituída por um percentual aplicado sobre os valores recebidos dos subscritores, sendo atualizada mensalmente, nas datas de aniversário dos respectivos títulos, pela Taxa Referencial (TR), definida na Lei 8177/1991, e capitalizada de acordo com a taxa de juros da PMC. Esses parâmetros estão definidos nas notas técnicas e nas condições gerais de cada produto de Capitalização.

Provisão para Resgate (PR)
A provisão contempla as transferências da PMC e é subdividida em: i) Provisão de Resgates Antecipados: títulos cancelados após o prazo de suspensão ou em função de evento gerador de resgate; e ii) Provisão de Resgates Vencidos: títulos vencidos. Na impossibilidade de efetuar os pagamentos dos saldos em resgate, os valores serão prescritos no prazo máximo de 6 (seis) anos a serem contados a partir da data de fim de vigência do título. A provisão é atualizada mensalmente pela TR, conforme parâmetros definidos nas notas técnicas e condições gerais de cada produto de Capitalização.

Provisão para Sorteios a Realizar (PSR)
A provisão é constituída para fazer face aos prêmios provenientes de sorteios futuros e considera um percentual definido em Nota Técnica para cada plano de capitalização. Nos planos do tipo Pagamento Único essa provisão é calculada pelo método de "risco" com remuneração mensal pela TR e taxa de juros da PSR estabelecidas nas notas técnicas e condições gerais de cada produto de Capitalização.

Provisão de Sorteios a Pagar (PSP)
A provisão é constituída para todos os títulos já sorteados e ainda não pagos. O fato gerador da PSP é a realização do sorteio e os valores são atualizados monetariamente pela TR desde a data do sorteio até a data efetiva do pagamento.

Provisão para Despesas Administrativas (PDA)
A provisão é constituída para a cobertura dos valores esperados das despesas administrativas, observadas as regulamentações específicas vigentes.

2.10. Avaliação dos passivos originados de contratos de seguros

a. Passivos de contratos de seguros
Os contratos que transferem risco significativo de seguro para o Grupo são avaliados segundo uma metodologia, ou modelo contábil aplicável para contratos de seguro. Em linha com a legislação vigente, a Companhia utilizou as regras do CPC 11 para avaliação destes contratos. Essas regras preveem uma isenção que permite que uma Seguradora utilize suas políticas contábeis anteriores a adoção do CPC 11, utilizada para avaliação dos passivos de contratos de seguro.
Além da utilização desta importante isenção, o Grupo aplicou as regras e procedimentos mínimos previstos no CPC 11 para avaliação de contratos de seguro que incluem: i) a realização de um teste de adequação dos passivos de contratos de seguro ou, Teste de Adequação de Passivo (TAP); i) processo de classificação econômica e atuarial de contratos entre contratos de seguro; ii) identificação de derivativos embutidos.

b. Custos incorridos na aquisição de contratos de seguros
O Grupo registra como um ativo os gastos que são diretamente incrementais e que possam ser avaliados com confiabilidade, relacionados à origem ou renovação de contratos de seguro, à emissão de títulos de capitalização e à aquisição de cotas de consórcios. Esses gastos são representados principalmente por comissões e arrendamento de balcão. Os demais gastos são registrados como despesa, conforme incorridos. A amortização deste ativo ocorre de acordo com o período de vigência dos contratos, seu prazo médio de vigência dos contratos em 2021 foi de 36 meses (49 em 31 de dezembro de 2020).

c. Teste de adequação dos passivos (TAP)
Conforme requerido pelo CPC 11, a Companhia promoveu um teste de adequação dos passivos para todos os contratos que atendam à definição de um contrato de seguro segundo o CPC 11 e que estejam vigentes na data de execução do teste.
Para esse teste, a Companhia elaborou uma metodologia atuarial baseada no valor presente da estimativa corrente dos fluxos de caixa futuros das obrigações já assumidas. Para determinação das estimativas dos fluxos de caixas futuros, os contratos foram agrupados conforme os ramos por riscos similares.
No cálculo atuarial das estimativas correntes dos fluxos de caixa foram consideradas premissas atuariais realistas e não tendenciosas para cada variável envolvida, conforme abaixo:
a) Estrutura a termo da taxa de juros (ETTJ): para desconto dos valores futuros dos fluxos projetados foram utilizados os índices, conforme rol divulgado pela SUSEP;
b) Sinistralidade: para estimativa dos sinistros decorrentes de produtos que utilizam tábua de mortalidade em suas projeções, foram utilizadas as tábuas BR-EMS 2021; para sinistros decorrentes de produtos que utilizam tábua de invalidez, foi utilizada a tábua Álvaro Vindas; para estimativa dos sinistros decorrentes de produtos que não utilizem tábuas biométricas e foram apuradas sinistralidades com base no histórico observado, de cada produto que compõe o estudo. Para projeção por grupo foi utilizada a sinistralidade abaixo:
• Automóvel: 61,5%;
• Patrimonial: 25,3%;
• Pessoas Caixa Seguradora: 29,6%;
• Pessoas Previsul: 30,5%;
• Habitacional Danos: 3,9%;
• Odonto: 29,6;
• Crédito Previsul: 58,8%.
c) Cancelamento: para estimativa de cancelamentos anuais utilizados no modelo, quando aplicável, foram utilizadas as bases históricas da evolução de ativos observados de cada produto que compõe os grupos testados;
d) Despesas: as estimativas das despesas foram segregadas em despesas administrativas, despesas com tributos e despesas operacionais, considerando a média da relação histórica anual das despesas sobre o prêmio emitido;
Resseguro: as projeções foram geradas considerando os valores dos fluxos brutos de resseguro.
Como conclusão dos testes realizados, não foram identificadas insuficiências nos agrupamentos realizados.

2.11. Outras provisões, ativos e passivos contingentes
A Companhia reconhece uma provisão somente quando existe uma obrigação presente (legal ou de responsabilidade social) como resultado de um evento passado, quando é provável que o pagamento de recursos deverá ser requerido para liquidar a obrigação e quando a estimativa pode ser feita de forma confiável para a provisão. Quando alguma destas características não é atendida, a Companhia não reconhece uma provisão. As provisões são ajustadas a valor presente quando o efeito do desconto a valor presente é material.
A Companhia constitui passivo contingente para fazer face a desembolsos futuros que possam decorrer de ações judiciais em curso, de natureza cível, fiscal e trabalhista. Os passivos contingentes são constituídos a partir de análises individualizadas, efetuadas pelos assessores jurídicos da Companhia e de suas controladas, dos processos judiciais em curso e das perspectivas de resultado desfavorável implicando em desembolso futuro. Ativo contingente somente é reconhecido quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, sobre as quais não cabem mais recursos, caracterizando o ganho como praticamente certo e pela confirmação da capacidade de sua recuperação por recebimento ou compensação com outro exigível.
Os tributos, cuja exigibilidade está sendo questionada na esfera judicial, são registrados levando-se em consideração o conceito de "obrigação legal". As obrigações legais (fiscais e previdenciárias) decorrem de processos judiciais relacionados a obrigações tributárias, cujo objeto de contestação é sua legalidade ou constitucionalidade que, independentemente da avaliação acerca da probabilidade de êxito, têm seus montantes reconhecidos integralmente nas demonstrações financeiras e quando aplicável são atualizadas monetariamente de acordo com a legislação fiscal (taxa SELIC).

2.12. Apuração do resultado
a. Os prêmios de seguro, cosseguro aceito, prêmios cedidos e os respectivos custos de comercialização, são registrados quando da emissão das apólices e ajustados, com base em estimativas dos prêmios relativos a operações nas quais o risco coberto só é conhecido após o início do período de cobertura.
b. As receitas de seguros de vida com cobertura de sobrevivência, são reconhecidas no momento do seu efetivo recebimento que coincidem com o regime de competência. Os custos relacionados são apropriados por meio da constituição de provisões técnicas. Os custos de comercialização são diferidos por ocasião da emissão da apólice ou contrato e apropriados aos resultados, pela vigência do contrato.
c. A receita com títulos de capitalização compreende a taxa administrativa cobrada na emissão dos títulos e a taxa sobre resgates antecipados. É reconhecida no resultado a partir da data de emissão do título, ou momento de solicitação dos resgates. No caso dos títulos de capitalização contratados por meio de pagamentos mensais ou periódicos, o fato gerador do registro da receita será emissão do título para a primeira parcela, e para as demais parcelas a informação quanto ao pagamento por parte do subscritor.
d. Em conformidade com o regime de competência, as receitas e as despesas são reconhecidas na apuração do resultado do período a que pertencem. Já a taxa de administração de grupos de consórcios é reconhecida como receita quando do efetivo recebimento pela Administradora de consórcios, conforme o estabelecido na circular vigente e exigido pelo órgão regulador.
e. As receitas com as contraprestações provenientes das operações de planos de assistência à saúde e odonto são apropriadas pelo valor correspondente ao rateio diário - pro rata dia - do período de cobertura de cada contrato, a partir do primeiro dia de cobertura. O resultado das transações é apurado pelo regime de competência de exercícios.
f. As participações nos lucros devida aos empregados sobre o resultado são contabilizadas com base em estimativas e ajustadas quando do efetivo pagamento.
g. As demais receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência.

2.13. Provisão para imposto de renda e contribuição social
A despesa de imposto de renda e contribuição social inclui as despesas de impostos correntes e os efeitos dos tributos diferidos. São reconhecidos no resultado do período os efeitos dos impostos de renda e contribuição social, exceto para os efeitos tributários sobre itens que foram diretamente reconhecidos no patrimônio líquido, onde nestes casos, os efeitos tributários também são reconhecidos no patrimônio líquido.
A provisão para imposto de renda é constituída com base nos rendimentos tributáveis do período, à alíquota de 15%, acrescida do adicional de 10% sobre a parcela do lucro tributável que exceder R$ 240 anuais. A alíquota de contribuição social sobre o lucro foi de 15% até junho de 2021 e 20% para o segundo semestre de 2021 para as Controladas equiparadas a financeiras e 9% para as demais Controladas e Controladora, conforme legislação em vigor.
O imposto de renda e a contribuição social diferidos foram constituídos com base nas alíquotas vigentes, para as adições e exclusões cuja dedutibilidade ou tributação ocorrerá em exercícios futuros. As antecipações de imposto de renda e a contribuição social que foram pagas no decorrer do período são registradas na rubrica de impostos e contribuições no passivo circulante.
Um ativo fiscal diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizados, na extensão em que seja provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis, contra os quais serão utilizados. Os lucros tributáveis futuros são determinados com base na reversão de diferenças temporárias tributáveis relevantes. Se o montante das diferenças temporárias tributáveis for insuficiente para reconhecer integralmente um ativo fiscal diferido, serão considerados os lucros tributáveis futuros, ajustados para as reversões das diferenças temporárias existentes, com base nos planos de negócios da Controladora e de suas Controladas individualmente. A mensuração dos ativos e passivos fiscais diferidos reflete as consequências tributárias decorrentes da maneira sob a qual o Grupo espera recuperar ou liquidar seus ativos e passivos.

2.14. Operações de arrendamento
No início de um contrato, o Grupo avalia se um contrato é ou contém um arrendamento.
Um contrato é, ou contém um arrendamento, se o contrato transferir o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período em troca de contraprestação.
O reconhecimento pelo valor presente de contratos de arrendamentos com prazos superiores a 12 meses e com valores substanciais para os arrendatários. A forma de apresentação obedece aos critérios de reconhecimento de um ativo de direito de uso pelo valor presente e de um passivo de arrendamento que serão realizados por meio de depreciação do ativo e amortização e despesa financeira oriundas dos juros a transcorrer sobre o passivo.
Os ativos de direito de uso (contrato de aluguel de imóvel) são mensurados pelo fluxo de caixa do passivo de arrendamento, descontado a valor presente. O passivo de arrendamento é mensurado pelo valor presente dos pagamentos de arrendamentos esperados até o fim do contrato, considerando eventuais renovações ou cancelamentos. O valor presente dos pagamentos de arrendamentos é calculado de acordo com taxa de juros de mercado.
O Grupo optou por não reconhecer ativos de direito de uso e passivos de arrendamento para arrendamentos de ativos de baixo valor e arrendamentos de curto prazo, incluindo equipamentos de TI. O Grupo reconhece os pagamentos de arrendamento associados a esses arrendamentos como uma despesa de forma linear pelo prazo do arrendamento.

2.14.1. Arrendamento classificado como arrendamento operacional conforme CPC 06(R1)/IAS 17
Anteriormente, a Companhia classificava os arrendamentos imobiliários como arrendamentos operacionais de acordo com o CPC 06(R1)/IAS 17.
Na transição, para esses arrendamentos, os passivos de arrendamento foram mensurados pelo valor presente dos pagamentos remanescentes do arrendamento, descontados à taxa de mercado em 1º de janeiro de 2021. Os ativos de direito de uso são mensurados:
Por um valor igual ao passivo de arrendamento, ajustado pelo valor de quaisquer recebimentos de arrendamento antecipados ou acumulados: a Companhia aplicou essa abordagem a todos os arrendamentos mercantis. A Companhia testou seus ativos de direito de uso quanto à perda por redução ao valor recuperável na data de transição e concluiu que não há indicação de que os ativos de direito de uso apresentem problemas de redução ao valor recuperável.
A Companhia utilizou o expediente prático ao aplicar o CPC 06(R2)/IFRS 16 a arrendamentos anteriormente classificados como arrendamentos operacionais de acordo com o CPC 06(R1)/IAS 17, sendo que não reconheceu ativos e passivos de direito de uso para arrendamentos cujo prazo de arrendamento se encerra dentro de 12 meses da data da aplicação inicial, assim como bens com valores inferiores a 5 mil dólares.

2.15. Novas normas e interpretações ainda não adotadas
As novas normas e interpretações emitidas, mas que ainda não entraram em vigor até a data de emissão das demonstrações financeiras do Grupo, estão descritas a seguir:
IFRS 9/CPC 48 - Instrumentos Financeiros: Com vigência a partir de 01 de janeiro de 2018, a adoção do CPC 48/IFRS 9, que substitui o CPC 38/IAS 39 - Instrumentos financeiros, tem entre outras diretrizes a alteração das classificações de ativos financeiros. As três classificações de ativos financeiros previstas pela norma são: mensurados ao custo amortizado, valor justo através de outros resultados abrangentes (VJORA) e valor justo através do resultado (VJR).
A classificação dos ativos financeiros no alcance do CPC 48/IFRS 9 nas categorias acima citadas se baseia no modelo de negócios o qual um ativo financeiro é gerenciado e as características dos seus fluxos de caixa. Assim, o CPC 48/IFRS 9 elimina as classificações de mantido até o vencimento, empréstimos e recebíveis e disponível para venda previstas no CPC 38/IAS 39.
Adicionalmente, derivativos embutidos não são separados de um contrato principal se este for um instrumento financeiro no escopo do CPC 48/IFRS 9, em vez disso o instrumento financeiro híbrido é avaliado para classificação como um todo.
Outra mudança relevante está na avaliação de perda ao valor recuperável *(impairment).* O CPC 48/IFRS 9 substitui o modelo de perdas incorridas do CPC 38/IAS 39 para um modelo que considera informações prospectivas de perdas esperadas. O novo modelo se aplica a instrumentos mensurados ao custo amortizado, instrumentos de dívidas mensurados ao VJORA e recebíveis de contratos de arrendamento. Consequentemente, o modelo de perdas esperadas reconhece as perdas de crédito de maneira antecipada ao modelo de perdas incorridas.
Ainda, no CPC 48/IFRS 9 a contabilidade de *hedge* deve ser alinhada com os objetivos e estratégias de gestão de risco da entidade, aplicando uma abordagem mais qualitativa e prospectiva para avaliar a efetividade de *hedge*. Entretanto na aplicação inicial da norma, a entidade pode como escolha de política contábil continuar adotando os requerimentos de contabilidade de *hedge* do CPC 38/IAS 39.
Conforme indicado pelo CPC 48/IFRS 9 a entidade não é obrigada a reapresentar períodos anteriores para refletir a aplicação das alterações aqui descritas.
A Administração concluiu que as atividades da Companhia estavam até 2020 predominantemente relacionadas com seguro, com base nos critérios estabelecidos nos itens 20b a 20k pela Revisão de pronunciamentos nº 12 aprovada em 1 de dezembro de 2017 (*amendments* do IFRS 4), diante disso, optou pelo benefício da isenção temporária do CPC 48/IFRS 9, permitida pela Revisão, e aplicou o CPC 38/IAS 39 para os períodos anuais até 31 de dezembro de 2021, adotando o referido pronunciamento a partir de 01 de janeiro de 2022.
IFRS 17 - Contratos de seguro: Em maio de 2017, o IASB emitiu a IFRS 17 - Contratos de Seguro, norma contábil abrangente para contratos de seguro que inclui reconhecimento e mensuração, apresentação e divulgação. Assim que entrar em vigor, a IFRS 17 substituirá a IFRS 4/CPC 11 - Contratos de Seguro emitida em 2005. A IFRS 17 aplica-se a todos os tipos de contrato de seguro (como vida, ramos elementares, seguro direto e resseguro), independentemente do tipo de entidade que os emitem, bem como determinadas garantias e instrumentos financeiros com características de participação discricionária. O objetivo geral da IFRS 17 é fornecer um modelo contábil para contratos de seguro que seja mais útil e consistente para as seguradoras. Em contraste com os requisitos da IFRS 4/CPC 11, os quais são amplamente baseados em políticas contábeis locais vigentes em períodos anteriores, a IFRS 17 fornece um modelo abrangente para contratos de seguro, contemplando todos os aspectos contábeis relevantes.
Em março de 2020, o IASB emitiu uma emenda à IFRS 17, que prorrogou a data de entrada em vigor da norma, que passará a ser para os períodos anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2023.
A adoção antecipada é permitida se a entidade adotar também a IFRS 9 na mesma data ou antes da adoção inicial da IFRS 17. A Companhia pretende adotar essas normas e novas interpretações, quando entrarem em vigor, cuja data prevista é para 1º de janeiro de 2023.
Os principais modelos de mensuração dos passivos de contratos de seguros estabelecidos pela norma são o *Building Block Approach* (BBA), que é o modelo padrão, e o *Premium Allocation Approach* (PAA), que é o modelo simplificado de mensuração que pode ser adotado caso sejam atendidos alguns critérios como por exemplo, os limites dos contratos não excedem 12 meses da data de emissão. Adicionalmente há a abordagem de *Variable Fee Approach* (VFA) que não é opcional e sim obrigatório se forem atendidos os requisitos da norma, ele considera o impacto da participação do segurado no resultado financeiro de determinados ativos. Também, segundo a norma, os contratos considerados como onerosos na sua emissão, terão o valor total da perda mensurada reconhecido no resultado na data de reconhecimento inicial.
Como ponto de partida, antes de definir o modelo de mensuração, o Grupo deve avaliar o nível de agregação dos contratos, bem como se há componentes contidos nesses contratos que não se caracterizem como seguros e, portanto, deveriam ser mensurados de acordo com outra norma (por exemplo CPC 48/IFRS 9 - Instrumentos Financeiros ou CPC 47/IFRS 15 - Receita de Contratos com Clientes).
O Grupo está em fase de implementação sendo os principais destaques, no momento:
• Agrupamento - Os portfolios IFRS 17 foram estabelecidos considerando riscos homogêneos gerenciados em conjunto. Sob essa premissa entre as duas entidades subsidiárias teremos a princípio oito portfólios. Para cada portfólio teremos os valores dos passivos separados por safra e por carimbo de rentabilidade, que é o nível de granularidade exigido pela norma.
• Modelos de mensuração - Os portfólios de seguros (vida, prestamista etc.) serão classificados no modelo BBA (*Building Block Approach*). Já os produtos de previdência (por exemplo PGBL/VGBL) estarão no modelo VFA (*Variable Fee Approach*);
• A data de transição será 31 de dezembro de 2021 e em 1º de janeiro de 2022 será feito o balanço de abertura para poder ter, no ano 2023, o comparativo com 2022. A metodologia para boa parte do perímetro será MRA (*Modified Retrospective Approach*);
• Estão sendo feitos exercícios de simulação tanto da transição como de fechamento contábil com o intuito de testar ferramentas, processos e dados e que servem como referência para os desenvolvimentos da implementação que continua em curso.

2.16. Reapresentação de saldos comparativos
Os valores correspondentes relativos ao balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020, estão sendo reapresentados, em conformidade com o CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Erro e CPC 26(R1) - Apresentação das demonstrações contábeis, em decorrência de:
(i) compensação de ativos e passivos correntes e diferidos, conforme CPC 32.
(ii) reclassificação entre circulante e não circulante da provisão de sinistros a liquidar judicial.
Os impactos dessas reclassificações no balanço patrimonial da Companhia estão demonstrados abaixo:

	Controladora			Consolidado		
	Saldos anteriormente apresentados	Reclassificado	Saldos reapresentados	Saldos anteriormente apresentados	Reclassificado	Saldos reapresentados
CIRCULANTE	**845.428**	**(41)**	**845.387**	**6.206.662**	**(760.160)**	**5.446.502**
Ativos de resseguro	–	–	–	85.060	(48.998)	36.062
Ativo fiscal corrente	121.469	(41)	121.428	950.154	(711.162)	238.992
Outros	723.959	–	723.959	5.171.448	–	5.171.448
NÃO CIRCULANTE	**4.032.118**	**–**	**4.032.118**	**11.228.706**	**(46.654)**	**11.182.052**
Ativos de resseguro	–	–	–	5.423	48.998	54.421
Ativo fiscal diferido	16.706	–	16.706	959.702	(95.652)	864.050
Outros	4.015.412	–	4.015.412	10.263.581	–	10.263.581
TOTAL DO ATIVO	**4.877.546**	**(41)**	**4.877.505**	**17.435.368**	**(806.814)**	**16.628.554**
CIRCULANTE	**94.257**	**(41)**	**94.216**	**8.463.570**	**(1.610.501)**	**6.853.069**
Provisões técnicas de seguros e saúde	–	–	–	5.947.305	(899.339)	5.047.966
Passivo fiscal corrente	10.067	(41)	10.026	1.088.831	(711.162)	377.669
Outros	84.190	–	84.190	1.427.434	–	1.427.434
NÃO CIRCULANTE	**6.680**	**–**	**6.680**	**3.912.918**	**803.687**	**4.716.605**
Provisões técnicas de seguros e saúde	–	–	–	453.430	899.339	1.352.769
Passivo fiscal diferido	6.680	–	6.680	151.440	(95.652)	55.788
Outros	–	–	–	3.308.048	–	3.308.048
PATIMÔNIO LÍQUIDO	**4.776.609**	**–**	**4.776.609**	**5.058.880**	**–**	**5.058.880**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**4.877.546**	**(41)**	**4.877.505**	**17.435.368**	**(806.814)**	**16.628.554**

3. Estimativas e julgamentos contábeis críticos
A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as normas do CPC, exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. Estimativas e premissas são revistas de uma maneira contínua. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas e em quaisquer períodos futuros afetados. As notas explicativas listadas abaixo incluem: i. informações sobre

continua